



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 063/20 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL URBANO, DECLARANDO DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS BREDÁ, Prefeito Municipal de Cotiporã-RS, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a receber, em doação, áreas de terras, fração de um todo maior, de propriedade de Nadir Fugali e outros, pertencentes ao lote com denominação administrativa nº 180 e 185, da quadra 05, matrícula nº 28.659, livro nº 2 – Registro de Imóveis de Veranópolis, para fins de regularização dos trechos abaixo descritos:

- Trecho da Rua 12 de maio, no quarteirão indeterminado formado pelas ruas Padre Olívio Bertuol, 12 de Maio e pela Rua Souza Lobo e;

- Trecho da Rua Padre Olívio Bertuol, no quarteirão indeterminado formado pelas ruas Padre Olívio Bertuol, 12 de Maio e pela Rua Souza Lobo.

Art. 2º. A área a ser doada para regularização do Trecho da Rua 12 de Maio, após a sua individualização, assim será caracterizado:

Um imóvel urbano, na cidade de Cotiporã, RS, com denominação administrativa de lote urbano nº 185 da quadra 05, zona 01, distrito 01, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados) de terras, sem benfeitorias, localizada no leito da Rua 12 de Maio, no quarteirão indeterminado formado pelas ruas Padre Olívio Bertuol, 12 de Maio e pela Rua Souza Lobo, e que confrontam: ao norte, por 15,00 metros com o lote urbano nº 180 destinado à Rua Padre Olívio Bertuol; ao sul, por 15,00 metros com a Rua 12 de Maio; ao leste, por 20,00 metros, com o lote urbano nº 473 de Ivo Piccoli e ao oeste, por 20,00 metros, com o lote urbano nº 183 de Nadir Fugali e outros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

§ 1º. A área objeto da doação será extraída unicamente dos proprietários CRISTIANO FUGALI, LUCIANE FUGALI e NADIR FUGALI, proporcionalmente à quota – parte que cada um possui no referido imóvel, de acordo com o exposto na matrícula imobiliária.

§ 2º. A área descrita acima objeto da doação está avaliada para fins de escrituração no valor de R\$ 23.802,00 (vinte e três mil oitocentos e dois reais), conforme laudo de avaliação, mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 3º. A área a ser doada para regularização do Trecho da Rua Padre Olívio Bertuol, após a sua individualização, assim será caracterizado:

Um imóvel urbano, na cidade de Cotiporã, RS, com denominação administrativa de lote nº 180 da quadra 05, zona 01, distrito 01, com área de 1.635,00 m² (mil seiscentos e trinta e cinco metros quadrados) de terras, sem benfeitorias localizada no leito da Rua Padre Olívio Bertuol, no quarteirão indeterminado formado pelas ruas Padre Olívio Bertuol, 12 de Maio e pela Rua Souza Lobo, e que confrontam: ao norte, por 109,00 metros, com terras do lote nº 30 da quadra 53, de Nadir Fugali e outros; ao sul, partindo do lado leste rumo oeste por 109,00 metros, sendo por 30,00 metros, com terras do lote nº 473 de Ivo Piccoli, seguindo por 79,00 metros, com terras do lote nº 183 de Nadir Fugali e outros; ao leste, por 15,00 metros, com o leito da Rua Padre Olívio Bertuol e ao oeste, por 15,00 metros com terras do Lote Rural nº 24 da Linha Independência de Alcides Bergamin.

§ 1º. A área objeto da doação será extraída de todos os proprietários do referido imóvel, **sendo a totalidade da área** dos proprietários ZENAIDE CAGLIONI FUGALI e JÚLIO FERNANDO FUGALI, ou seja, a quantia de 13,50m² cada e, com relação a CRISTIANO FUGALI, LUCIANE FUGALI e NADIR FUGALI, será proporcional à quota – parte que cada um possui no referido imóvel e, conforme exposto na matrícula imobiliária.

§ 2º. A área descrita acima objeto da doação está avaliada para fins de escrituração no valor de R\$ 128.530,80 (cento e vinte e oito mil quinhentos e trinta reais com oitenta centavos), conforme laudo de avaliação e mapa em anexo.

Art. 4º. A doação é necessária para a regularização das vias, conforme demonstram o mapa e o Laudo de Avaliação anexos, os quais são partes integrantes desta Lei.

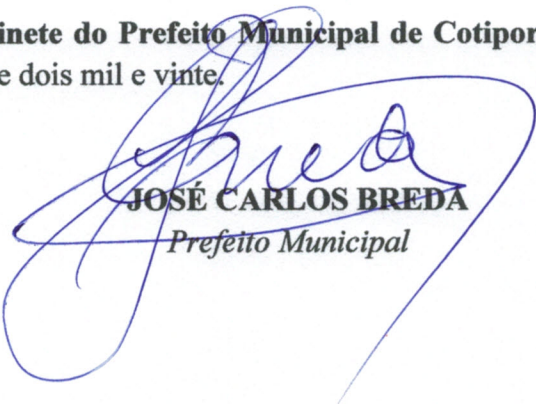


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e serão de responsabilidade exclusiva do Município de Cotiporã, inclusive com relação àquelas decorrentes da transferência e escrituração para o Município e das áreas remanescentes.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.810/2020, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.


JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 063/20, de 16 de novembro de 2020.

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para o fim de Doação de Áreas de Terras, pertencente a Nadir Fugali e outros.

Projeto de Lei análogo já havia sido enviado à Câmara de Vereadores em data de 01/09/20, que resultou na Lei Municipal nº 2.810/2020, a qual solicita-se revogação por meio deste, em especial em razão de que a matrícula imobiliária nº 1.890 foi extinta, resultando em várias outras, dentre as quais a de nº 28.659 (esta que ora se refere no presente PL).

Outrossim, existem detalhes desta matrícula nova acima referida cuja menção não ocorreu na Lei que será revogada, tornando-se necessário novo PL que, se aprovado por Vossas Excelências, corrigirá os erros daquela e possibilitará o atingimento dos objetivos já ventilados naquela ocasião, quais sejam, de regularizar o maior número possível de áreas públicas compreendidas por ruas, terrenos, loteamentos e outros, em especial de trecho da Rua 12 de maio, no quarteirão indeterminado formado pelas ruas Padre Olívio Bertuol, 12 de Maio e pela Rua Souza Lobo; E do trecho da Rua Padre Olívio Bertuol, no quarteirão indeterminado formado pelas ruas Padre Olívio Bertuol, 12 de Maio e pela Rua Souza Lobo.

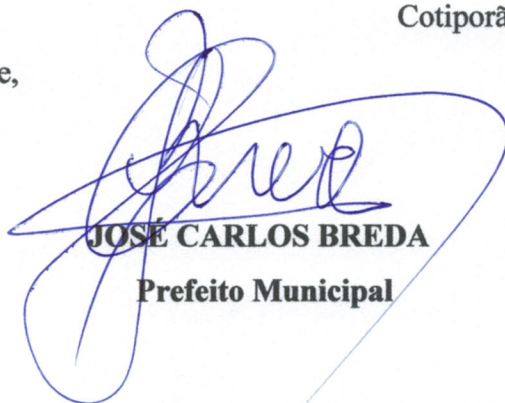
Também é parte integrante deste Projeto de Lei, o laudo elaborado pela comissão permanente de avaliação de terras, nomeada pela portaria nº 8.917/2018, memorial descritivo e mapa.

Consideramos extremamente necessário a aprovação do projeto que segue, em regime de urgência.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 16 de novembro de 2020.

Atenciosamente,



JOSE CARLOS BRED A
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Objetivo:

Descrever a área de doação e desapropriação para as vias urbanas denominadas de Rua 12 de Maio e a Rua Padre Olívio Bertuol respectivamente, localizada no Município de Cotiporã, lote nº 183, quadra 05 e matrícula nº 1.890.

Descrição do Imóvel :

Matrícula nº 28.659

Uma casa de alvenaria para moradia com área de 61,72 m², o nº 1.173 da Rua 12 de Maio, na cidade de Cotiporã, RS, e o respectivo terreno, com denominação administrativa de lote urbano nº 183 da quadra 05, zona 01, distrito 01, com área de 22.704,00 m² (vinte e dois mil setecentos e quatro metros quadrados) de terras, sitas no lado ímpar da Rua 12 de Maio, onde não há quarteirão determinado, e confrontam: ao norte, por 75,50 metros, com terras do lote nº 24 da Linha Independência, de Nadir Fugali e outros; ao sul, parte com terras do lote nº 24 da Linha independência, de Alcides Bergamin, e parte com a Rua Souza Lobo, tendo nesta a extensão de 33,50 metros; ao leste, partindo do lado norte rumo sul, por 198,00 metros, sendo 159,00 metros, com terras do lote rural nº 24, de João Dileto Storti, por 23,30 metros, com o lote nº 171, de Danilo Zardo, e por 15,00 metros, com a Rua Padre Olívio Bertuol, daí deflete para oeste 30,00 metros, deste ponto para o sul 20,00 metros, com o lote nº 473, de Ivo Piccoli: daí para oeste 45,50 metros, sendo 15,00 metros com a Rua 12 de Maio e por 30,50 metros, com o lote nº 205, de Rosana Moro; deste ponto para o sul 80,00 metros, sendo 20,00 metros com o lote nº 205, de Rosana Moro; por 20,00 metros com o lote nº 223, de Pedro Paulo de Oliveira, e 40,00 metros, com o lote nº 263, de Antônio Rocco Zanella; daí deflete para o leste por 33,50 metros, com o lote nº 263 de Antônio Rocco Zanella; daí deflete para o sul 4,33 metros, com a Rua 12 de Maio, daí segue para oeste 33,50 metros, com o lote nº 283 de Ivani Cenci Dal Mas; e deste ponto para o sul por 75,67 metros, sendo, 15,67 metros com o lote nº 283, de Ivani Cenci Dal Mas, e 60,00 metros com o lote nº 377, de Pedro Dall Magro, e ao oeste parte com uma rua não denominada, e parte com terras do lote nº 24 da Linha Independência, de Alcides Bergamin, assim caracterizada: norte a sul em linha reta por 178,00 metros, dobrando para oeste



e seguindo 33,50 metros, onde dobra para o sul e segue 200,00 metros até a Rua Souza Lobo; os ângulos das dobras são sempre retos e as linhas também.

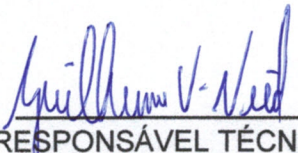
Descrição das áreas desmembradas da matrícula 1.890:

Lote urbano nº 180 (Rua Padre Olívio Bertuol):

Um imóvel urbano, na cidade de Cotiporã, RS, com denominação administrativa de lote nº 180 da quadra 05, zona 01, distrito 01, com área de 1.635,00 m² (mil seiscentos e trinta e cinco metros quadrados) de terras, sem benfeitorias localizada no leito da Rua Padre Olívio Bertuol, no quarteirão indeterminado formado pelas ruas Padre Olívio Bertuol, 12 de Maio e pela Rua Souza Lobo, e que confrontam: ao norte, por 109,00 metros, com terras do lote nº 30 da quadra 53, de Nadir Fugali e outros; ao sul, partindo do lado leste rumo oeste por 109,00 metros, sendo por 30,00 metros, com terras do lote nº 473 de Ivo Piccoli, seguindo por 79,00 metros, com terras do lote nº 183 de Nadir Fugali e outros; ao leste, por 15,00 metros, com o leito da Rua Padre Olívio Bertuol e ao oeste, por 15,00 metros com terras do Lote Rural nº 24 da Linha Independência de Alcides Bergamin.

Lote urbano nº 185 (Rua 12 de Maio):

Um imóvel urbano, na cidade de Cotiporã, RS, com denominação administrativa de lote urbano nº 185 da quadra 05, zona 01, distrito 01, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados) de terras, sem benfeitorias localizada no leito da Rua 12 de Maio, no quarteirão indeterminado formado pelas ruas Padre Olívio Bertuol, 12 de Maio e pela Rua Souza Lobo, e que confrontam: ao norte, por 15,00 metros com o lote urbano nº 180 destinado à Rua Padre Olívio Bertuol; ao sul, por 15,00 metros com a Rua 12 de Maio; ao leste, por 20,00 metros, com o lote urbano nº 473 de Ivo Piccoli e ao oeste, por 20,00 metros, com o lote urbano nº 183 de Nadir Fugali e outros.


RESPONSÁVEL TÉCNICO
Guilherme V. Nied.
CREA/RS 158.30

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ	
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
PROJETO APROVADO	
Assunto:	Desmembramento
Cotiporã	de 17 de Novembro de 2010
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
Resp. Técnico	
Sec. de Obras	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

LAUDO

Assunto: Avaliação de imóvel urbano.

INTERESSADA : Prefeitura Municipal de Cotiporã / RS.

IMÓVEL: Fração de terras composta pelo imóvel urbano, na cidade de Cotiporã, RS, com denominação administrativa de lote nº 180 da quadra 05, zona 01, distrito 01, com área de 1.635,00m² (mil seiscentos e trinta e cinco metros quadrados) de terras, sem benfeitorias localizada no leito da Rua Padre Olívio Bertuol, no quarteirão indeterminado formado pelas ruas Padre Olívio Bertuol, 12 de Maio e pela Rua Souza Lobo, e que confrontam: ao norte, por 109,00 metros, com terras do lote nº 30 da quadra 53, de Nadir Fugali e outros; ao sul, partindo do lado leste rumo oeste por 109,00 metros, sendo por 30,00 metros, com terras do lote nº 473 de Ivo Piccoli, seguindo por 79,00 metros, com terras do lote nº 183 de Nadir Fugali e outros; ao leste, por 15,00 metros, com o leito da Rua Padre Olívio Bertuol e ao oeste, por 15,00 metros com terras do Lote Rural nº 24 da Linha Independência de Alcides Bergamin.

VISTORIA : A área do referido imóvel possui topografia plana, nivelamento acima do leito da rua, pedologia firme. Localizado na Rua Padre Olívio Bertuol, possui distribuição de energia elétrica, possui abastecimento de água e onde possui rede coletora de esgoto pluvial. A mesma possui sistema de coleta de esgoto cloacal.

MÉTODO: Baseado no Estudo relativo à Revisão e Readequação de valores do IPTU, que levou em conta a avaliação de diversas áreas do Município, que serviram de amostragem para a formação das zonas de valores, realizado em dezembro de 2016.

AValiação DO IMÓVEL: Visto que o imóvel em questão possui testada de 15,00 metros e profundidade de 109,00 metros, com área total de 1.635,00m², concluiu-se que o valor do mesmo é de **R\$ 128.530,80**.
É o laudo.

Camila Schmitt Caccia
Engenheira Civil
CREA/RS 190280

Camila Schmitt Caccia

Cotiporã, 01 de Setembro de 2020.

Guilherme Nied
Setor de Topografia
Pref. Mun. Cotiporã

Guilherme V. Nied

Adriana Bin
Fiscal Municipal
Matrícula nº 1216
Cotiporã - RS

Adriana Bin

Comissão especial de avaliação de área de terras
Portaria nº 8.917/18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

LAUDO

Assunto: Avaliação de imóvel urbano.

INTERESSADA : Prefeitura Municipal de Cotiporã / RS.

IMÓVEL: Fração de terras composta pelo imóvel urbano, na cidade de Cotiporã, RS, com denominação administrativa de lote urbano nº 185 da quadra 05, zona 01, distrito 01, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados) de terras, sem benfeitorias localizada no leito da Rua 12 de Maio, no quarteirão indeterminado formado pelas ruas Padre Olívio Bertuol, 12 de Maio e pela Rua Souza Lobo, e que confrontam: ao norte, por 15,00 metros com o lote urbano nº 180 destinado à Rua Padre Olívio Bertuol; ao sul, por 15,00 metros com a Rua 12 de Maio; ao leste, por 20,00 metros, com o lote urbano nº 473 de Ivo Piccoli e ao oeste, por 20,00 metros, com o lote urbano nº 183 de Nadir Fugali e outros.

VISTORIA : A área do referido imóvel possui topografia irregular, nivelamento acima do leito da rua, pedologia firme. Localizado na Rua 12 de Maio, possui distribuição de energia elétrica, possui abastecimento de água e onde não possui rede coletora de esgoto pluvial. A mesma não possui sistema de coleta de esgoto cloacal.

MÉTODO: Baseado no Estudo relativo à Revisão e Readequação de valores do IPTU, que levou em conta a avaliação de diversas áreas do Município, que serviram de amostragem para a formação das zonas de valores, realizado em dezembro de 2016.

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: Visto que o imóvel em questão possui testada de 15,00 metros e profundidade de 20,00 metros, com área total de 300,00m², concluiu-se que o valor do mesmo é de **R\$ 23.802,00**.
É o laudo.

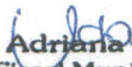
Cotiporã, 01 de Setembro de 2020.


Camila Schmitt Caccia
Engenheira Civil
CREA/RS 190280

Camila Schmitt Caccia


Guilherme Nied
Setor de Topografia
Pref. Mun. Cotiporã

Guilherme V. Nied


Adriana Bin
Fiscal Municipal
Matrícula nº 1216
Cotiporã - RS

Adriana Bin

Comissão especial de avaliação de área de terras
Portaria nº 8.917/18